



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA PLANEJAMENTO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO NÃO CONTRARIEDADE A LEI ORGÂNICA

O Município de Giruá/RS, declara, que os atos para formalização de Convênio com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no âmbito da emenda parlamentar 1100, não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

Giruá, 04 de junho de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA,
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz
Rua Independência, nº 90, Centro, Giruá-RS CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2000
gabineteviceprefeito@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"